

Beyoung S.A.

CNPJ nº 27.266.637/0001-80 - NIRE 35.300.564.073

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2024

Data, Hora e Local: Realizada no dia 19 de setembro de 2024, às 10:30, na sede social da **Beyoung S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.266.637/0001-80, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 1135 e 1165, Bloco C e D, Sala 6, Alto de Pinheiros, CEP 05461-010 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** Presente o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Luiz Guilherme Arakaki - Presidente; Fabio Moraes Kann - Secretário. **Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59, caput, e do artigo 121 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre: (I) a realização da 16ª (Décima Sexta) emissão ("Emissão") de debêntures, conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada ("Debêntures"), no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da Décima Sexta Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Beyoung S.A." ("Escritura de Emissão"), entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures ("Emissora") e **XP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07, representado por seu administrador fiduciário Modal Asset Management Ltda., instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários na categoria administrador fiduciário, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.230.601/0001-04, na qualidade de titular das Debêntures ("Debenturista"); (II) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e (b) a celebração da Escritura de Emissão e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e eventuais aditamentos, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; e (III) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução das deliberações acima mencionadas. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade dos acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: **Item (I) da Ordem do Dia:** Aprovar a Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: **1. Características e Finalidade da Emissão:** 1.1. Série: A Emissão será realizada em série única. 1.2. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). 1.3. Quantidade: Serão emitidas 4.000 (quatro mil) Debêntures. 1.4. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados a reforço do capital de giro da Emissora. 1.5. Objeto Social: A Emissora tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. 1.6. Número da Emissão: Esta Escritura de Emissão representa a 16ª (décima sexta) emissão de debêntures da Emissora. **2. Características das Debêntures:** 2.1. Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, para um único investidor, qual seja, o Debenturista, sem esforços de venda para o público em geral. 2.2. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a presente data, ou seja, 19 de setembro de 2024 ("Data de Emissão"). 2.3. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). 2.4. Forma, Comprovação de Titularidade e Conversibilidade: As Debêntures serão da forma nominativa e escriturárias, sem emissão de cauteis ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures, conforme solicitado. 2.5. Tipo e Conversibilidade: As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, conforme hipóteses previstas na Cláusula 2.17.2 da Escritura de Emissão. 2.6. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. 2.7. Subscrição e Integralização: A totalidade das Debêntures serão subscritas e integralizadas durante o procedimento de colocação a ser realizado exclusivamente pela Emissora ao Debenturista nos termos do boletim de subscrição ("Data de Integralização"). 2.7.1. Os recursos advindos da integralização das Debêntures deverão ser depositados na conta corrente da titularidade da Emissora indicada abaixo: **Banco:** Banco Santander (Brasil) S.A. (033); **Agência:** 0663; **Conta:** 13007347-4. 2.8. Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Conversão e/ou de cancelamento por qualquer outra hipótese, adiante previstos, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão em 26 de dezembro de 2024, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a exclusivo critério do Debenturista ("Data de Vencimento"). 2.9. Amortização: O Valor Nominal Unitário será integralmente pago pela Emissora ao Debenturista, em uma única parcela, na Data de Vencimento, na data de consumação de uma transferência direta ou indireta das ações de emissão da Emissora, ou outros títulos mobiliários conversíveis em ações de emissão da Emissora, bem como a subscrição de ações de emissão da Emissora por quaisquer terceiros que não sejam acionistas da Emissora na Data de Emissão ("Evento de Liquidez"), ou na data de liquidação antecipada em caso de vencimento antecipado das Debêntures. 2.10. Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. 2.11. Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário incidirá, a contar da Data de Integralização até a Data de Vencimento, uma remuneração equivalente a uma variação positiva do CDI mais 3% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Utéis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* com bases em Dias Utéis decorridos ("Remuneração"). 2.12. Pagamento da Remuneração das Debêntures: A Remuneração das Debêntures será integralmente paga na Data de Vencimento, na data da consumação de um Evento de Liquidez ou na liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado ou na Conversão. 2.13. Subscrição e Integralização: As Debêntures serão (i) subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, mediante a assinatura de boletim de subscrição nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"); e (ii) integralizadas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, nos termos do boletim de subscrição. As Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas em sua totalidade pelo Debenturista. 2.14. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, adicionais ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* com bases em Dias Utéis decorridos ("Remuneração"). 2.15. Local de Pagamento: Os pagamentos pela Emissora relativos às Debêntures previstos na Escritura de Emissão devem ser efetuados em Reais ao Debenturista por meio de Transferência Eletrônica de Fundos Disponíveis - TED, ou outra forma de transferência eletrônica de fundos, para conta bancária brasileira a ser especificada à Emissora pelo Debenturista. 2.16. Prorrogação de Prazos: Os termos relativos ao pagamento de qualquer obrigação financeira dispostos na Escritura de Emissão considerar-se-ão prorrogados até o Dia Útil posterior, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. 2.17. Conversibilidade das Debêntures: As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as condições estabelecidas na Escritura de Emissão e levando em conta a quantidade de Debêntures quitadas nos termos da Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão. 2.17.1. Capital Social na Data de Emissão: Na Data de Emissão, o capital social da Emissora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 145.407.443,81 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), dividido em 83.083 (oitenta e três mil e oitenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 2.17.2. Conversão: As Debêntures poderão ser total ou parcialmente convertidas em ações de emissão da Emissora, observado o previsto na Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão, a exclusivo critério do Debenturista, (a) a partir da Data de Vencimento, mediante o envio da Notificação de Conversão em até 90 (noventa) dias da Data de Vencimento; ou (b) mediante decretação de um vencimento antecipado nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão ("Conversão"). 2.17.3. Mecanismo de Conversibilidade das Debêntures: Em caso de exercício do direito de Conversão, por meio de notificação a ser enviada pelo Debenturista à Emissora ("Notificação de Conversão") optando pela Conversão, as Debêntures não quitadas pela Emissora nos termos da Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão deverão ser convertidas (i) em ações de emissão da Emissora que representem 11,43% (onze vírgula quarenta e três por cento) das ações da Emissora, caso a conversão seja realizada de forma total (ou seja, considerando a não quitação de 100% das Debêntures em circulação), ou (ii) em uma quantidade de ações de emissão da Emissora calculada de acordo com a fórmula abaixo, caso a conversão seja realizada de forma parcial, em ambos os casos, na data de Conversão, em bases totalmente diluídas.

$$Novas Ações = (100\% - \frac{DNC}{DT}) \times 11,43\%$$

Onde: "Novas Ações" o percentual de ações da Emissora a ser emitido em favor do Debenturista em decorrência da Conversão, observando o disposto na Cláusula 5.9 e Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão. "DNC" o Valor Nominal Unitário e da Remuneração referentes às Debêntures que não foram objetos da Conversão (isto é, que foram quitadas), observando o disposto na Cláusula 5.9 e Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão. "DT" o Valor Nominal Unitário e da Remuneração referentes à totalidade das Debêntures. 2.17.3.1. A relação de conversão das Debêntures em ações de emissão da Emissora foi definida pelas Partes no âmbito de sua liberdade de contratar e não está sujeito a quaisquer ajustes após a data de assinatura da Escritura de Emissão. Em caso de Conversão, a Emissora, desde já, se obriga a tomar todas as providências para formalizar e efetivar a Conversão, conforme acordada pelas Partes. 2.17.4. Direitos Conferidos às Ações Decorrentes da Conversão: As ações emitidas em decorrência da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração conferirão ao seu titular os direitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, na Escritura de Emissão e no estatuto social da Emissora, conforme neles previstos, assim como as ações ordinárias emitidas em decorrência da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração terão as mesmas características e vantagens estatutárias aplicáveis às demais ações ordinárias de emissão da Emissora. 2.17.5. Formalização da Conversão: A Emissora, neste ato, desde já, se obriga a tomar todas as providências necessárias para formalizar a efetiva Conversão, conforme acordado pelas Partes em até 30 (trinta) dias corridos contados da Notificação de Conversão, devendo (i) requerer à JUCESP a averbação do aumento do capital social da Emissora decorrente da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração mediante a entrega de ações e registrar as ações de emissão da Emissora e (ii) promover as alterações necessárias para a efetivação dos atos decorrentes da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração, caso aplicável, nos livros societários da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a emissão de novas ações em nome do Debenturista representativas do capital social da Emissora. Adicionalmente, neste ato, a Emissora outorga ao Debenturista, em caráter irrevogável e irretratável, com fundamento nos artigos 685, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil, mandado com poderes para que o Debenturista tome todas as providências descritas nos item (i) e (ii) acima, conforme necessário, ficando o outorgado, para efeito da plena e regular formalização jurídica deste mandado e da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração mediante entrega de ações, assinar os livros sociais da Emissora, subscrever requerimentos e recursos, solicitar e retirar certidões, assinar todos e qualquer instrumento e documento necessário à formalização da conversão e do pagamento da Remuneração por meio da entrega de ações, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandado ora outorgado, servindo a Escritura de Emissão como procuração outorgada pela Emissora para todos os fins legais. 2.17.6. Execução Específica: O não cumprimento da obrigação de fazer da Emissora mencionada nas Cláusulas 5.17.5 da Escritura de Emissão ensejará a execução específica de obrigação de fazer em face da Emissora, nos termos do artigo 497 e seguintes do Código de Processo Civil. 2.17.7. Cancelamento Automático: Fica estabelecido que a Conversão implicará, automaticamente, no cancelamento das Debêntures, bem como a perda dos direitos referentes às Debêntures, inclusive quanto ao pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração previstos na Escritura de Emissão. 2.17.8. Formalização: A Conversão e/ou o pagamento da Remuneração mediante entrega de ações de emissão da Emissora, e o consequente aumento de capital da Emissora com emissão de novas ações, dependerá da realização do correspondente ato societário e da prática das necessárias formalidades, sendo certo que a Emissora, desde já, se compromete a realizar e fazer com que seus acionistas realizem tal ato em até 2 (dois) Dias Utéis contados da data recebimento da Notificação de Conversão Facultativa e submetê-lo a registro perante a JUCESP imediatamente após sua realização. 2.18. Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Debêntures, as quais regerão a Emissora durante todo o prazo de vigência das Debêntures, serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **Item (II) da Ordem do Dia:** Autorizar os diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e (b) a celebração da Escritura de Emissão e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e eventuais aditamentos, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia. **Item (III) da Ordem do Dia:** Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução das deliberações acima mencionadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada, por meio eletrônico, de acordo com as tecnologias de assinatura e de autenticação permitidas pela legislação, as quais as Partes acordam que conferem autenticidade, integridade e validade jurídica ao documento ora firmado. São Paulo, 19 de setembro de 2024. Mesa: Luiz Guilherme Arakaki, Presidente; Fabio Moraes Kann, Secretário. Acionista: **XP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, Por: Fabio Moraes Kann, Cargo: Procurador; Por: Maria Alice Pierry Amorosino, Cargo: Procuradora. JUCESP nº 351.916/24-6 em 26/09/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/02/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Beyoung S.A.

CNPJ nº 27.266.637 /0001-80 - NIRE 35.300.564.073

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2024

Data, Hora e Local: Realizada no dia 19 de dezembro de 2024, às 10:30, na sede social da **Beyoung S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.266.637/0001-80, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 1135 e 1165, Bloco C e D, Sala 6, Alto de Pinheiros, CEP 05461-010 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** Presente o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Luiz Guilherme Arakaki - Presidente; Fabio Moraes Kann - Secretário. **Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59, caput, e do artigo 121 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre: (I) a realização da 19ª (Décima Nona) emissão ("Emissão") de debêntures, conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, para colocação privada ("Debêntures"), no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da Décima Nona Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Beyoung S.A." ("Escritura de Emissão"), entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures ("Emissora") e **XP Private Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07, representado por sua gestora **XP PE Gestão de Recursos Ltda**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.381/0001-60, na qualidade de titular das Debêntures ("Debenturista"); (II) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e (b) a celebração da Escritura de Emissão e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e eventuais aditamentos, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; e (III) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução das deliberações acima mencionadas. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade dos acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: **Item (I) da Ordem do Dia:** Aprovar a Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: 1. **Características e Finalidade da Emissão:** 1.1. Série. A Emissão será realizada em série única. 1.2. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). 1.3. **Quantidade:** Serão emitidas 3.500 (três mil e quinhentas) Debêntures. 1.4. **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados a reforço do capital de giro da Emissora. 1.5. **Objeto Social:** A Emissora tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. 1.6. **Número da Emissão:** Esta Escritura de Emissão representa a 19ª (décima nona) emissão de debêntures da Emissora. 2. **Características das Debêntures:** 2.1. **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, para um único investidor, qual seja, o Debenturista, sem esforços de venda para o público em geral. 2.2. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a presente data, ou seja, 19 de dezembro de 2024 ("Data de Emissão"). 2.3. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). 2.4. **Forma, Comprovação de Titularidade e Conversibilidade:** As Debêntures serão da forma nominativa e escriturais, sem emissão de cauções ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures da Emissora. A Emissora se obriga a manter o Livro de Registro de Debêntures atualizado e a facultar ao Debenturista livre acesso ao Livro de Registro de Debêntures, conforme solicitado. 2.5. **Tipo e Conversibilidade:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, conforme hipóteses previstas na Cláusula 2.17.2 da Escritura de Emissão. 2.6. **Especie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. 2.7. **Subscrição e Integralização:** A totalidade das Debêntures serão subscritas e integralizadas durante o procedimento de colocação a ser realizado exclusivamente pela Emissora ao Debenturista nos termos do boleto de subscrição ("Data de Integralização"). 2.7.1. Os recursos advindos da integralização das Debêntures deverão ser depositados na conta corrente da titularidade da Emissora indicada abaixo: **Banco:** Banco Santander (Brasil) S.A. (033); **Agência:** 0663; **Conta:** 130073474. 2.8. **Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Conversão e/ou de cancelamento por qualquer outra hipótese, adiante previstos, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão em 26 de dezembro de 2025, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a exclusivo critério do Debenturista ("Data de Vencimento"). 2.9. **Amortização:** O Valor Nominal Unitário será integralmente pago pela Emissora ao Debenturista, em uma única parcela, na Data de Vencimento, na data de consumoção de um Evento de Liquidez ou na liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado ou na Conversão. 2.13. **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão (i) subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, mediante a assinatura de boleto de subscrição nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão ("Boleto de Subscrição"); e (ii) integralizadas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, nos termos do boleto de subscrição. As Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas em sua totalidade pelo Debenturista. 2.14. **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, adicionadamente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Adicionalmente, no caso de inadimplemento pela Emissora, todas as despesas em que o Debenturista venha a incorrer para resguardar seus interesses deverão ser resarcidas pela Emissora. 2.15. **Local de Pagamento:** Os pagamentos pela Emissora relativos às Debêntures previstos na Escritura de Emissão devem ser efetuados em Reais ao Debenturista por meio de Transferência Eletrônica de Fundos Disponíveis - TED, ou outra forma de transferência eletrônica de fundos, para conta bancária brasileira a ser especificada à Emissora pelo Debenturista. 2.16. **Prorrogação de Prazos:** Os termos relativos ao pagamento de qualquer obrigação financeira dispostos na Escritura de Emissão considerar-se-ão prorrogados até o Dia Último posterior, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. 2.17. **Conversibilidade das Debêntures:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as condições estabelecidas na Escritura de Emissão e levando em conta a quantidade de Debêntures quitadas nos termos da Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão. 2.17.1. **Capital Social na Data de Emissão:** Na Data de Emissão, o capital social da Emissora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 145.407.443,81 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), dividido em 83.083 (oitenta e três mil e oitenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 2.17.2. **Conversão:** As Debêntures poderão ser total ou parcialmente convertidas em ações de emissão da Emissora, observado o previsto na Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão, a exclusivo critério do Debenturista, (a) a partir da Data de Vencimento, mediante o envio da Notificação de Conversão até 90 (noventa) dias da Data de Vencimento; ou (b) mediante decretação de um vencimento antecipado nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão ("Conversão"). 2.17.3. **Mecanismo de Conversibilidade das Debêntures:** Em caso de exercício do direito de Conversão, por meio de notificação a ser enviada pelo Debenturista à Emissora ("Notificação de Conversão") optando pela Conversão, as Debêntures não quitadas pela Emissora nos termos da Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão deverão ser convertidas (i) em ações de emissão da Emissora que representem 10% das ações da Emissora, caso a conversão seja realizada de forma total (ou seja, considerando a não quitação de 100% das Debêntures em circulação), ou (ii) em uma quantidade de ações de emissão da Emissora calculada de acordo com a fórmula abaixo, caso a conversão seja realizada de forma parcial, em ambos os casos, na data de Conversão, em bases totalmente diluídas.

$$\text{Novas Ações} = (100\% - \frac{\text{DNC}}{\text{DT}}) \times 10\%$$

Onde: "Novas Ações" o percentual de ações da Emissora a ser emitido em favor do Debenturista em decorrência da Conversão, observando o disposto na Cláusula 5.9 e Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão. "DNC" o Valor Nominal Unitário e da Remuneração referentes às Debêntures que não foram objetos da Conversão (isto é, que foram quitadas), observando o disposto na Cláusula 5.9 e Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão. "DT" o Valor Nominal Unitário e da Remuneração referentes à totalidade das Debêntures. 2.17.3.1. A relação de conversão das Debêntures em ações de emissão da Emissora foi definida pelas Partes no âmbito de sua liberdade de contratar e não está sujeito a quaisquer ajustes após a data de assinatura da Escritura de Emissão. Em caso de Conversão, a Emissora, desde já, se obriga a tomar todas as providências para formalizar e efetivar a Conversão, conforme acordada pelas Partes. 2.17.4. **Direitos Conferidos às Ações Decorrentes da Conversão:** As ações emitidas em decorrência da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração conferirão ao seu titular os direitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, na Escritura de Emissão e no estatuto social da Emissora, conforme neles previstos, assim como as ações ordinárias emitidas em decorrência da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração terão as mesmas características e vantagens estatutárias aplicáveis às demais ações ordinárias de emissão da Emissora. 2.17.5. **Formalização da Conversão:** A Emissora, neste ato, desde já, se obriga a tomar todas as providências necessárias para formalizar a efetiva Conversão, conforme acordado pelas Partes em até 30 (trinta) dias corridos contados da Notificação de Conversão, devendo (i) requerer à JUCESP a averbação do aumento do capital social da Emissora decorrente da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração mediante entrega de ações de emissão da Emissora e (ii) promover as alterações necessárias para a efel formalização dos atos decorrentes da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração, caso aplicável, nos livros societários da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a emissão de novas ações em nome do Debenturista representativas do capital social da Emissora. Adicionalmente, neste ato, a Emissora outorga ao Debenturista, em caráter irrevogável e irretratável, com fundamento nos artigos 685, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil, mandado com poderes para que o Debenturista tome todas as providências descritas nos item (i) e (ii) acima, conforme necessário, ficando o outorgado, para efeito da plena e regular formalização jurídica deste mandato e da Conversão e/ou o pagamento da Remuneração mediante entrega de ações de emissão da Emissora, assim os livros sociais da Emissora, subscrever requerimentos e recursos, solicitar e retirar certidões, assinar todo e qualquer instrumento e documento necessário à formalização da conversão e do pagamento da Remuneração por meio da entrega de ações, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato ora outorgado, servindo a Escritura de Emissão como procura outorgada pela Emissora para todos os fins legais. 2.17.6. **Execução Específica:** O não cumprimento da obrigação de fazer da Emissora mencionada nas Cláusulas 5.17.5 da Escritura de Emissão ensejará a execução específica de obrigações de fazer em face da Emissora, nos termos do artigo 497 e seguintes do Código de Processo Civil. 2.17.7. **Cancelamento Automático:** Fica estabelecido que a Conversão implicará, automaticamente, no cancelamento das Debêntures, bem como a perda dos direitos referentes às Debêntures, inclusive quanto ao pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração previstos na Escritura de Emissão. 2.17.8. **Formalização:** A Conversão e/ou o pagamento da Remuneração mediante entrega de ações de emissão da Emissora, e o consequente aumento de capital da Emissora com emissão de novas ações, dependerá da realização do correspondente ato societário e da prática das necessárias formalidades, sendo certo que a Emissora, desde já, se compromete a realizar e fazer com que seus acionistas realizem tal ato em até 90 (noventa) dias Úteis contados da data recebimento da Notificação de Conversão Facultativa e submetê-lo a registro perante a JUCESP imediatamente após sua realização. 2.18. **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **Item (II) da Ordem do Dia:** Autorizar os diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e (b) a celebração da Escritura de Emissão e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e eventuais aditamentos, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia. **Item (III) da Ordem do Dia:** Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução das deliberações acima mencionadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada, por meio eletrônico, de acordo com as tecnologias de assinatura e de autenticação permitidas pela legislação, as quais as Partes acordam conferem autenticidade, integridade e validade jurídica ao documento ora firmado. São Paulo, 19 de dezembro de 2024. Luiz Guilherme Arakaki, Presidente; Fabio Moraes Kann, Secretário. Acionista: **XP Private Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, Por: Fabio Moraes Kann, Cargo: Procurador; Por: Maria Alice Pierry Amorosino, Cargo: Procuradora. JUCESP nº 1.388/25-3 em 07/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/02/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Beyoung S.A.

CNPJ nº 27.266.637/0001-80 - NIRE 35.300.564.073

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de outubro de 2024

Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de outubro de 2024, às 10:30, na sede social da **Beyoung S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.266.637/0001-80, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 1135 e 1165, Bloco C e D, Sala 6, Alto de Pinheiros, CEP 05461-010 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** Presente o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Luiz Guilherme Arakaki - Presidente; Fabio Moraes Kann - Secretário. **Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59, caput, e do artigo 121 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre: (I) a realização da 17ª (Décima Sétima) emissão ("Emissão") de Debêntures, conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada ("Debêntures"), no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da Décima Sétima Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Beyoung S.A." ("Escritura de Emissão"), entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures ("Emissora") e XP Private Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07, representado por seu administrador fiduciário Modal Asset Management Ltda., instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários na categoria administrador fiduciário, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.230.601/0001-04, na qualidade de titular das Debêntures ("Debenturista"); (II) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e (b) a celebração da Escritura de Emissão e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e eventuais aditamentos, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; e (III) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução das deliberações acima mencionadas. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade dos acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: **Item (I) da Ordem do Dia:** Aprovar a Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: 1. **Características e Finalidade da Emissão:** 1.1. **Série:** A Emissão será realizada em série única. 1.2. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). 1.3. **Quantidade:** Serão emitidas 3.500 (três mil e quinhentas) Debêntures. 1.4. **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados a reforço do capital de giro da Emissora. 1.5. **Objeto Social:** A Emissora tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócio ou acionista, no país ou no exterior. 1.6. **Número da Emissão:** Esta Escritura de Emissão representa a 17ª (décima sétima) emissão de Debêntures da Emissora. 2. **Características das Debêntures:** 2.1. **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, para um único investidor, qual seja, o Debenturista, sem esforços de venda para o público em geral. 2.2. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a presente data, ou seja, 22 de outubro de 2024 ("Data de Emissão"). 2.3. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). 2.4. **Forma, Comprovação de Titularidade e Conversibilidade:** As Debêntures serão da forma nominativa e escriturais, sem emissão cauteis ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures da Emissora. A Emissora se obriga a manter o Livro de Registro de Debêntures atualizado e a facultar ao Debenturista livre acesso ao Livro de Registro de Debêntures, conforme solicitado. 2.5. **Tipo e Conversibilidade:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, conforme hipóteses previstas na Cláusula 2.17.2 da Escritura de Emissão. 2.6. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. 2.7. **Subscrição e Integralização:** A totalidade das Debêntures serão subscritas e integralizadas durante o procedimento de colocação a ser realizado exclusivamente pela Emissora ao Debenturista nos termos do boletim de subscrição ("Data de Integralização"). 2.7.1. Os recursos advindos da integralização das Debêntures deverão ser depositados na conta corrente de titularidade da Emissora indicada abaixo: **Banco:** Banco Santander (Brasil) S.A. (033); **Agência:** 0663; **Conta:** 130073474-4. 2.8. **Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Conversão e/ou de cancelamento por qualquer outra hipótese, adiante previstos, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão em 26 de dezembro de 2024, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a exclusivo critério do Debenturista ("Data de Vencimento"). 2.9. **Amortização:** O Valor Nominal Unitário será integralmente pago pela Emissora ao Debenturista, em uma única parcela, na Data de Vencimento, na data de consumação de uma transferência direta ou indireta das ações de emissão da Emissora, ou outros títulos mobiliários conversíveis em ações de emissão da Emissora, bem como a subscrição de ações de emissão da Emissora por quaisquer terceiros que não sejam acionistas da Emissora na Data de Emissão ("Evento de Liquidez"), ou na data de liquidação antecipada em caso de vencimento antecipado das Debêntures. 2.10. **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. 2.11. **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirá, a contar da Data de Integralização até a Data de Vencimento, uma remuneração equivalente a variação positiva do CDI mais 3% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* com bases em Dias Úteis decorridos ("Remuneração"). 2.12. **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração das Debêntures será integralmente paga na Data de Vencimento, na data da consumação de um Evento de Liquidez ou na liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado ou na Conversão. 2.13. **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão (i) subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, mediante a assinatura de boletim de subscrição nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"); e (ii) integralizadas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, nos termos do boletim de subscrição. As Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas em sua totalidade pelo Debenturista. 2.14. **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, adicionais ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Adicionalmente, no caso de inadimplemento pela Emissora, todas as despesas em que o Debenturista venha a incorrer para resguardar seus interesses deverão ser resarcidas pela Emissora. 2.15. **Local de Pagamento:** Os pagamentos pela Emissora relativos às Debêntures previstos na Escritura de Emissão devem ser efetuados em Reais. Debenturista por meio da Transferência Eletrônica de Fundos Disponíveis - TED, ou outra forma de transferência eletrônica de fundos, para conta bancária brasileira a ser especificada à Emissora pelo Debenturista. 2.16. **Prorrogação de Prazos:** Os termos relativos ao pagamento de qualquer obrigação financeira dispostos na Escritura de Emissão considerar-se-ão prorrogados até o Dia Útil posterior, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. 2.17. **Conversibilidade das Debêntures:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as condições estabelecidas na Escritura de Emissão e levando em conta a quantidade de Debêntures quitadas nos termos da Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão. 2.17.1. **Capital Social na Data de Emissão:** Na Data de Emissão, o capital social da Emissora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 145.407.443,81 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), dividido em 83.083 (oitenta e três mil e oitenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 2.17.2. **Conversão:** As Debêntures poderão ser total ou parcialmente convertidas em ações de emissão da Emissora, observado o previsto na Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão, a exclusivo critério do Debenturista, (a) a partir da Data de Vencimento, mediante o envio da Notificação de Conversão em até 90 (noventa) dias da Data de Vencimento; ou (b) mediante decretação de um vencimento antecipado nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão ("Conversão"). 2.17.3. **Mecanismo de Conversibilidade das Debêntures:** Em caso de exercício do direito de Conversão, por meio de notificação a ser enviada pelo Debenturista à Emissora ("Notificação de Conversão") optando pela Conversão, as Debêntures não quitadas pela Emissora nos termos da Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão deverão ser convertidas (i) em ações de emissão da Emissora que representem 10,00% (dez por cento) das ações da Emissora, caso a conversão seja realizada de forma total (ou seja, considerando a não quitação de 100% das Debêntures em circulação), ou (ii) em uma quantidade de ações de emissão da Emissora calculada de acordo com a fórmula abaixo, caso a conversão seja realizada de forma parcial, em ambos os casos, na data de Conversão, em bases totalmente diluídas.

$$\text{Novas Ações} = \left(100\% - \frac{\text{DNC}}{\text{DT}}\right) \times 10,00\%$$

Onde: "Novas Ações" o percentual de ações da Emissora a ser emitido em favor do Debenturista em decorrência da Conversão, observando o disposto na Cláusula 5.9 e Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão. "DNC" o Valor Nominal Unitário e da Remuneração referentes às Debêntures que não foram objetos da Conversão (isto é, que foram quitadas), observando o disposto na Cláusula 5.9 e Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão. "DT" o Valor Nominal Unitário e da Remuneração referentes à totalidade das Debêntures. 2.17.3.1. A relação de conversão das Debêntures em ações de emissão da Emissora foi definida pelas Partes no âmbito de sua liberdade de contratar e não está sujeito a quaisquer ajustes após a data de assinatura da Escritura de Emissão. Em caso de Conversão, a Emissora, desde já, se obriga a tomar todas as providências para formalizar e efetivar a Conversão, conforme acordada pelas Partes. 2.17.4. **Direitos Conferidos às Ações Decorrentes da Conversão:** As ações emitidas em decorrência da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração conferirão ao seu titular os direitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, na Escritura de Emissão e no estatuto social da Emissora, conforme neles previstos, assim como as ações ordinárias emitidas em decorrência da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração terão as mesmas características e vantagens estatutárias aplicáveis às demais ações ordinárias de emissão da Emissora. 2.17.5. **Formalização da Conversão:** A Emissora, neste ato, desde já, se obriga a tomar todas as providências necessárias para formalizar a efetiva Conversão, conforme acordado pelas Partes em até 30 (trinta) dias corridos contados da Notificação de Conversão, devendo (i) requerer à JUCESP a averbação do aumento do capital social da Emissora decorrente da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração mediante a entrega de ações e registrar as ações de emissão da Emissora e (ii) promover as alterações necessárias para a fiel formalização dos atos decorrentes da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração, caso aplicável, nos livros societários da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a emissão de novas ações em nome do Debenturista representativas do capital social da Emissora. Adicionalmente, neste ato, a Emissora outorga ao Debenturista, em caráter irrevogável e irretratável, com fundamento nos artigos 685, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil, mandado com poderes para que o Debenturista tome todas as providências descritas nos item (i) e (ii) acima, conforme necessário, ficando o outorgado, para efeito de plena e regular formalização jurídica deste mandado e da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração mediante entrega de ações de emissão da Emissora, subscrever requerimentos e recursos, solicitar e retirar certidões, assinar todo e qualquer instrumento e documento necessário à formalização da conversão e do pagamento da Remuneração por meio da entrega de ações, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandado ora outorgado, servindo a Escritura de Emissão como procura outorgada pela Emissora para todos os fins legais. 2.17.6. **Execução Específica:** O não cumprimento da obrigação de fazer da Emissora mencionada nas Cláusulas 5.17.5 da Escritura de Emissão ensejará a execução específica de obrigação de fazer em face da Emissora, nos termos do artigo 497 e seguintes do Código de Processo Civil. 2.17.7. **Cancelamento Automático:** Fica estabelecido que a Conversão implicará, automaticamente, no cancelamento das Debêntures, bem como a perda dos direitos referentes às Debêntures, inclusive quanto ao pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração previstos na Escritura de Emissão. 2.17.8. **Formalização:** A Conversão e/ou o pagamento da Remuneração mediante entrega de ações de emissão da Emissora, e o consequente aumento de capital da Emissora com emissão de novas ações, dependerá da realização do correspondente ato societário e da prática das necessárias formalidades, sendo certo que a Emissora, desde já, se compromete a realizar e fazer com que seus acionistas realizem tal ato em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data recebimento da Notificação de Conversão Facultativa e submetê-lo a registro perante a JUCESP imediatamente após sua realização. 2.18. **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **Item (III) da Ordem do Dia:** Autorizar os diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e (b) a celebração da Escritura de Emissão e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e eventuais aditamentos, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia. **Item (III) da Ordem do Dia:** Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução das deliberações acima mencionadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada, por meio eletrônico, de acordo com as tecnologias de assinatura e de autenticação permitidas pela legislação, as quais as Partes acordam que conferem autenticidade, integridade e validade jurídica ao documento ora firmado. São Paulo, 22 de outubro de 2024. Luiz Guilherme Arakaki, Presidente; Fabio Moraes Kann, Secretário. Acionista: XP Private Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Por: Fabio Moraes Kann, Cargo: Procurador; Por: Maria Alice Pierry Amorosino, Cargo: Procuradora. JUCESP nº 389.968/24-9 em 04/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/02/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Beyoung S.A.

CNPJ nº 27.266.637/0001-80 - NIRE 35.300.564.073

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de novembro de 2024

Data, Hora e Local: Realizada no dia 21 de novembro de 2024, às 10:30, na sede social da **Beyoung S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.266.637/0001-80, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 1135 e 1165, Bloco C e D, Sala 6, Alto de Pinheiros, CEP 05461-010 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** Presente o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Luiz Guilherme Arakaki - Presidente; Fabio Moraes Kann - Secretário. **Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59, caput, e do artigo 121 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre: (I) a realização da 18ª (Décima Oitava) emissão ("Emissão") de debêntures, conversíveis em ações, em série única, da espécie quirigráfaria, para colocação privada ("Debêntures"), no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da Décima Oitava Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirigráfaria, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Beyoung S.A." ("Escritura de Emissão"), entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures ("Emissora") e XP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07, representado por sua gestora XP PE Gestão de Recursos Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.381/0001-60, na qualidade de titular das Debêntures ("Debenturista"); (II) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e (b) a celebração da Escritura de Emissão e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e eventuais aditamentos, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; (III) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução das deliberações acima mencionadas. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade dos acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: **Item (I) da Ordem do Dia:** Aprovar a Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: **1. Características e Finalidade da Emissão:** 1.1. Série, A Emissão será realizada em série única. 1.2. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). 1.3. **Quantidade:** Serão emitidas 2.500 (duas mil e quinhentas) Debêntures. 1.4. **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados a reforço do capital de giro da Emissora. 1.5. **Objeto Social:** A Emissora tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. 1.6. **Número da Emissão:** Esta Escritura de Emissão representa a 18ª (décima oitava) emissão de debêntures da Emissora. **2. Características das Debêntures:** 2.1. **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, para um único investidor, qual seja, o Debenturista, sem esforços de venda para o público em geral. 2.2. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a presente data, ou seja, 21 de novembro de 2024 ("Data de Emissão"). 2.3. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). 2.4. **Forma, Comprovação de Titularidade e Conversibilidade:** As Debêntures serão da forma nominativa e escriturais, sem emissão de cauções ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures da Emissora. A Emissora se obriga a manter o Livro de Registro de Debêntures atualizado e a facultar ao Debenturista livre acesso ao Livro de Registro de Debêntures, conforme solicitado. 2.5. **Tipo e Conversibilidade:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, conforme hipóteses previstas na Cláusula 2.17.2 da Escritura de Emissão. 2.6. **Especie:** As Debêntures serão da espécie quirigráfaria, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. 2.7. **Subscrição e Integralização:** A totalidade das Debêntures serão subscritas e integralizadas durante o procedimento de colocação a ser realizado exclusivamente pela Emissora ao Debenturista nos termos do boletim de subscrição ("Boletim de Integralização"), 2.7.1. Os recursos advindos da integralização das Debêntures deverão ser depositados na conta corrente de titularidade da Emissora indicada abaixo: **Banco:** Banco Santander (Brasil) S.A. (033); **Agência:** 0663; **Conta:** 130073474-2.8. **Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Conversão e/ou de cancelamento por qualquer outra hipótese, adiante previstos, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão em 26 de dezembro de 2024, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a exclusivo critério do Debenturista ("Data de Vencimento"). 2.9. **Amortização:** O Valor Nominal Unitário será integralmente pago pela Emissora ao Debenturista, em uma única parcela, na Data de Vencimento, na data de consumação de uma transferência direta ou indireta das ações de emissão da Emissora, ou outros títulos mobiliários conversíveis em ações de emissão da Emissora, bem como a subscrição de ações de emissão da Emissora por quaisquer terceiros que não sejam acionistas da Emissora na Data de Emissão ("Evento de Liquidez"), ou na data de liquidação antecipada em caso de vencimento antecipado das Debêntures. 2.10. **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. 2.11. **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirá, a contar da Data de Integralização até a Data de Vencimento, uma remuneração equivalente a variação positiva do CDI mais 3% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Utéis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* com bases em Dias Utéis decorridos ("Remuneração"). 2.12. **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração das Debêntures será integralmente paga na Data de Vencimento, na data da consumação de um Evento de Liquidez ou na liquidação antecipada das Debêntures em razão do seu vencimento antecipado ou na Conversão. 2.13. **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão (i) subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, mediante a assinatura de boletim de subscrição nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"); e (ii) integralizadas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, nos termos do boletim de subscrição. As Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas em sua totalidade pelo Debenturista. 2.14. **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data de efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Adicionalmente, no caso de inadimplemento pela Emissora, todas as despesas em que o Debenturista venha a incorrer para resguardar seus interesses deverão ser resarcidas pela Emissora. 2.15. **Local de Pagamento:** Os pagamentos pela Emissora relativos às Debêntures previstos na Escritura de Emissão devem ser efetuados em Reais ao Debenturista por meio de Transferência Eletrônica de Fundos Disponíveis - TED, ou outra forma de transferência eletrônica de fundos, para conta bancária brasileira a ser especificada a Emissora pelo Debenturista. 2.16. **Prorrogação de Prazos:** Os termos relativos ao pagamento de qualquer obrigação financeira dispostos na Escritura de Emissão considerar-seão prorrogados até o Dia Útil posterior, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. 2.17. **Conversibilidade das Debêntures:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as condições estabelecidas na Escritura de Emissão e levando em conta a quantidade de Debêntures quitadas nos termos da Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão. 2.17.1. **Capital Social na Data de Emissão:** Na Data de Emissão, o capital social da Emissora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 145.407.443,81 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), dividido em 83.083 (oitenta e três mil e oitenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 2.17.2. **Conversão:** As Debêntures poderão ser total ou parcialmente convertidas em ações de emissão da Emissora, observado o previsto na Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão, a exclusivo critério do Debenturista, (a) a partir da Data de Vencimento, mediante o envio da Notificação de Conversão em até 90 (noventa) dias da Data de Vencimento; ou (b) mediante decretação de um vencimento antecipado nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão ("Conversão"). 2.17.3. **Mecanismo de Conversibilidade das Debêntures:** Em caso de exercício do direito de Conversão, por meio de notificação a ser enviada pelo Debenturista à Emissora ("Notificação de Conversão") optando pela Conversão, as Debêntures não quitadas pela Emissora nos termos da Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão deverão ser convertidas (i) em ações de emissão da Emissora que representem 7,1428% das ações da Emissora, caso a conversão seja realizada de forma total (ou seja, considerando a não quitação de 100% das Debêntures em circulação), ou (ii) em uma quantidade de ações de emissão da Emissora calculada de acordo com a fórmula abaixo, caso a conversão seja realizada de forma parcial, em ambos os casos, na data de Conversão, em bases totalmente diluídas.

$$Novas Ações = \left(100\% - \frac{DNC}{DT}\right) \times 7,1428\%$$

Onde: "Novas Ações" o percentual de ações da Emissora a ser emitido em favor do Debenturista em decorrência da Conversão, observando o disposto na Cláusula 5.9 e Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão. "DNC" o Valor Nominal Unitário e da Remuneração referentes às Debêntures que não foram objetos da Conversão (isto é, que foram quitadas), observando o disposto na Cláusula 5.9 e Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão. "DT" o Valor Nominal Unitário e da Remuneração referentes à totalidade das Debêntures. 2.17.3.1. A relação de conversão das Debêntures em ações de emissão da Emissora foi definida pelas Partes no âmbito de sua liberdade de contratar e não está sujeito a quaisquer ajustes após a data da assinatura da Escritura de Emissão. Em caso de Conversão, a Emissora, desde já, se obriga a tornar todas as provisões para formalizar e efetivar a Conversão, conforme acordado pelas Partes. 2.17.4. **Direitos Conferidos às Ações Decorrentes da Conversão:** As ações emitidas em decorrência da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração conferirão ao seu titular os direitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, na Escritura de Emissão e no estatuto social da Emissora, conforme neles previstos, assim como as ações ordinárias emitidas em decorrência da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração terão as mesmas características e vantagens estatutárias aplicáveis às demais ações ordinárias de emissão da Emissora. 2.17.5. **Formalização da Conversão:** A Emissora, neste ato, desde já, se obriga a tornar todas as provisões necessárias para formalizar a efetiva Conversão, conforme acordado pelas Partes em até 30 (trinta) dias corridos contados da Notificação de Conversão, devendo (i) requerer à JUCESP a averbação do aumento do capital social da Emissora decorrente da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração mediante a entrega de ações e registrar as ações de emissão da Emissora e (ii) promover as alterações necessárias para a efetivação do ato de conversão da Emissora, caso aplicável, nos livros societários da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a emissão de novas ações em nome do Debenturista representativas do capital social da Emissora. Adicionalmente, neste ato, a Emissora outorga ao Debenturista, em caráter irrevogável e irretratável, com fundamento nos artigos 685, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil, mandado com poderes para que o Debenturista tome todas as provisões descritas no item (i) e (ii) acima, conforme necessário, ficando o outorgado, para efeitos da plena e regular formalização jurídica deste mandato e da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração mediante entrega de ações de emissão da Emissora, e o consequente aumento de capital da Emissora com emissão de novas ações, dependerá da realização do correspondente ato societário e da prática das necessárias formalidades, sendo certo que a Emissora, desde já, se compromete a realizar e fazer com que seus acionistas realizem tal ato em até 2 (dois) Dias Utéis contados da data de recebimento da Notificação de Conversão Facultativa e submetê-lo a registro perante a JUCESP imediatamente após sua realização. 2.18. **Demais Características:** As demais características e condições da Emissão e das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **Item (II) da Ordem do Dia:** Autorizar os diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e (b) a celebração da Escritura de Emissão e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e eventuais aditamentos, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia. **Item (III) da Ordem do Dia:** Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução das deliberações acima mencionadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrado-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada, por meio eletrônico, de acordo com as tecnologias da assinatura e de autenticação permitidas pela legislação, as quais as Partes acordam que conferem autenticidade, integridade e validade jurídica ao documento ora firmado. São Paulo, 21 de novembro de 2024. Luiz Guilherme Arakaki, Presidente; Fabio Moraes Kann, Secretário. **Acionista:** XP Private Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Por: Fabio Moraes Kann, Cargo: Procurador; Por: Maria Alice Pierry Amorosino, Cargo: Procuradora. JUCESP nº 427.602/24-5 em 29/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/02/2025
Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/ME nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35300446666

1. Data, Hora e Local: O Conselho de Administração da **Estok Comércio e Representações S.A.** ("Companhia"), em 06/01/2025, deliberou em fórum virtual sobre os temas da Ordem do Dia, nos termos do "Capítulo IV - Seção II - Subseção II - Reuniões" do Estatuto Social da Companhia (**Estatuto Social**). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Marcelo Rodrigues Marques, Mário Carlos Fernandes Filho e Alvaro Taia Jr. **3. Conselho:** Presidente: Marcelo Rodrigues Marques; Secretária: Fabiana Franco Ferrarezi. **4. Ordem do Dia:** Discutir e aprovar a transferência da filial da Companhia inscrita no CNPJ sob o nº 49.732.175/0027-11 localizada à Av. Pereira Barreto, nº 42, EUC ANC 1C P2 E P3, Vila Santana, Santo André/SP, CEP 09.190-210 **para** o endereço Rua Domingos Bertaglia, nº 46, 3º Andar, Jardimópolis, São Bernardo do Campo/SP. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a transferência da filial da Companhia inscrita no CNPJ sob o nº 49.732.175/0027-11 localizada à Av. Pereira Barreto, nº 42, EUC ANC 1C P2 E P3, Vila Santana, Santo André/SP, CEP 09.190-210 **para** o endereço Rua Domingos Bertaglia, nº 46, 3º Andar, Jardimópolis, São Bernardo do Campo/SP. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata, que foi aprovada e assinada. Mesa: Sr. Marcelo Rodrigues Marques - Presidente; Sra. Fabiana Franco Ferrarezi - Secretária. Conselheiros presentes: Sr. Marcelo Rodrigues Marques; Sr. Mário Carlos Fernandes Filho; Sr. Alvaro Taia Jr. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 06/01/2024. JUCESP nº 24.950/25-7 em 22/01/2025. Alzio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Palhagões Patrimonial e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 10.570.982/0001-00 - NIRE 35.300.364.201

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de janeiro de 2025

1. Data, hora e local: Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2025, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rua Pascali, nº 1.310, cj. 71, Campo Belo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04616-004. **2. Mesa:** Luiz Carlos Dias Fernandes, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.806.888 SSP e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.512.668-50, residente e domiciliado na Rua 25 de Abril, 44 1º Esquerda, Palhagões, Sebal - Portugal, CEP:3150-283 como Presidente; e Alexandre Fernandes Adami, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.470.711 e inscrito no CPF/ME sob o nº 354.802.518-80, residente e domiciliado na Rua Fernandes Moreira, nº 1550, bloco B, Condomínio Olímpico, apto. 64, CEP 04716-001, São Paulo/SP, como Secretário. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme abaixo assinado. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os Acionistas da Sociedade para examinar, discutir e deliberar sobre (i) aprovar as demonstrações financeiras e as contas da administração da Sociedade relativas a 31.12.2024; (ii) deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados no balanço encerrado em 31.12.2024 no valor de R\$ 1.200.000,00(Hum Milhão e Duzentos mil de reais); (iii) se aprovadas as matérias acima, autorizar a administração da Sociedade a tomar as providências necessárias para a efetivação do pagamento dos dividendos ora distribuídos. Deliberações: Instalada a presente assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, por unanimidade de votos dos acionistas são aprovadas as seguintes deliberações: (i) Ficam aprovadas, sem ressalvas, as contas da administração e demonstrações financeiras referentes ao último exercício social da Sociedade, encerrada em 31.12.24; (ii) Foi aprovada, também, a distribuição de dividendos apurados com base no balanço encerrado em 31.12.24, um valor total de R\$ 1.200.000,00(Hum Milhão e Duzentos mil de reais), a ser distribuído para a acionista Vindima S.A.R.L.; (iii) O eventual saldo remanescente dos lucros apurados no período deverá ser destinado a Reserva de Lucros; (iv) Ato contínuo, a administração da Sociedade fica autorizada a tomar as providências necessárias para a efetivação do pagamento dos dividendos ora distribuídos. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de Janeiro de 2025. Mesa: Luiz Carlos Dias Fernandes - Presidente da Mesa; Alexandre Fernandes Adami - Secretário da Mesa. Acionista: **Vindima S.A.R.L** p.p. Alexandre Fernandes Adami (Procurador). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 01.018.799/25-4 em 20/01/2025. Alzio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Movecta S.A.

CNPJ/ME nº 58.317.751/0001-16 - NIRE 35.300.117.441

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de dezembro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Movecta S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Guarapetes, nº 1909 - 9º andar - Cid ade Monções, São Paulo/SP, CEP 04561-004. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi feita pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social e esteve presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, em conformidade com o Artigo 16 do Estatuto Social. **3. Mesa:** Presidida pela Sra. Marilena Rodrigues Vasone e secretariada pelo Sr. Alceu Rodrigues Vasone. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para ratificar a realização dos seguintes pagamentos: (i) do juros a título de remuneração sobre o capital próprio aos sócios da Companhia, referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023 ("JCP"); (ii) do juros a título de remuneração sobre o capital próprio aos sócios da Companhia, referente ao período de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ("JCP"); (iii) pagamento de Dividendos Ordinários aos acionistas , e; (iv) pagamento de Dividendos Preferencialistas aos acionistas. **5. Deliberações:** A Presidente do Conselho de Administração, Marilena Rodrigues Vasone, declarou aberta a reunião e passou a palavra ao Diretor Financeiro, (Nome do Diretor Financeiro), que apresentou a proposta de ratificação da disponibilidade de caixa para pagamentos, conforme já deliberados na AGO realizada em 19 de abril de 2024: (i) do juros a título de remuneração sobre o capital próprio aos sócios da Companhia, referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023 ("JCP"), no montante bruto de R\$2.120.244,75 (dois milhões, cento e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); (ii) do juros a título de remuneração sobre o capital próprio aos sócios da Companhia, referente ao período de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ("JCP"), no montante bruto de R\$2.771.154,69 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); (iii) de Dividendos Ordinários à acionista HMV - Fundo De Investimento Em Participações e aos acionistas minoritários no montante total de R\$ 5.205.391,80 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos); e; (iv) de Dividendos Preferencialistas aos acionistas Localp - Participações S.A., HMV - Fundo De Investimento Em Participações aos acionistas minoritários, no montante total de R\$ 1.331.971,45 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **5. Apóis a apresentação e discussão, os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade ratificar os pagamentos mencionados, conforme os termos apresentados. 6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sra. Marilena Rodrigues Vasone - Presidente; Alceu Rodrigues Vasone - Secretário. Conselheiros Presentes: Sra. Marilena Rodrigues Vasone, Presidente, Alceu Rodrigues Vasone, Vice-Presidente, e Rodrigo Casado Oliveira da Silva, Conselheiro. São Paulo, 27 de dezembro de 2024. Confere com a original lavrada em livro próprio da Companhia. JUCESP nº 46.059/25-8 em 29/01/2025. Alzio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Allied Tecnologia S.A.CNPJ/MF nº 20.247.322/0037-58 - NIRE 35.300.465.369
Código CVM nº 02533-0 - Companhia Aberta**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária****a ser realizada em 21 de fevereiro de 2025**

Allied Tecnologia S.A. ("Allied" ou "Companhia"), vem pelo presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM 81"), convocar Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **21 de fevereiro de 2025, às 14h30**, de forma exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia, visando a reforma do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto"): (i) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, em razão do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia dentro do limite do capital autorizado; (ii) alteração do artigo 28 do Estatuto para alterar o número máximo de membros que compõe a Diretoria Estatutária e os cargos obrigatórios; (iii) alteração do artigo 30 do Estatuto para alterar a representação da Companhia nos casos em que envolver assunção de obrigação da Companhia em montante superior ao estabelecido na Política Interna de Alcada para Assunção de Obrigações; (iv) exclusão dos artigos 35 e 37 do Estatuto, em consequência da aprovação do item (ii) acima; (v) exclusão dos artigos 43 a 45, que compõem o Capítulo IX do Estatuto, deixando o Comitê de Recursos Humanos de ser um comitê estatutário; (vi) alteração da redação do artigo 54 do Estatuto para substituir a referência à Câmara de Arbitragem do Mercado pela referência ao Regulamento do Novo Mercado; (vii) consolidação do Estatuto em razão da aprovação das deliberações anteriores; e (viii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, caso aprovadas. **Informações Gerais:** Documentos à disposição dos acionistas: A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia da AGE com a justificativa para a sua realização no formato presencial, o Boletim de Voto a Distância ("Boletim") e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto, conforme previsto na Resolução CVM 81, foram disponibilizados nesta data e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.alliedbrasil.com.br>), em conformidade com as disposições da Lei das S.A.. **Participação dos acionistas na AGE:** Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei das S.A.: (i) pessoalmente; (ii) por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos; ou (iii) via Boletim, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para o exercício do voto a distância constam do modelo de Boletim e do item 1.1.2 do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária da Allied Tecnologia S.A. e do modelo de Boletim, os quais podem ser acessados nos websites da Companhia (<https://ri.alliedbrasil.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). **Documentos necessários:** Os acionistas que desejem participar da AGE, que será presencial, deverão enviar para o e-mail ri@alliedbrasil.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **19 de fevereiro de 2025**, os seguintes documentos: (i) **quando pessoa física:** documento de identidade com foto do acionista ou, quando representado por procurador, documento de identidade de seu representante legal e cópia do documento que comprove os poderes do signatário; (ii) **quando pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham o nome do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia e/ou procuração, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) **quando fundo de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). A Companhia esclarece que, excepcionalmente, dispensará o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização ou apostilaamento, conforme o caso, e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola, bastando o envio de cópias simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. Os Boletins de voto a distância poderão ser enviados pelos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia, do depositário central ou diretamente à Companhia, conforme disposto no item 1.1.2 do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e no modelo de Boletim, até **18 de fevereiro de 2025**. Eventuais Boletins recebidos após essa data serão desconsiderados. As informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na AGE, bem como a justificativa para a sua realização no formato presencial, constam do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária, que pode ser acessado nos websites da Companhia (<http://ri.alliedbrasil.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2025. **Rafael Patrício Carneiro Leão - Presidente do Conselho de Administração.** (31/01, 03 e 04/02/2025)

Notre Dame Intermédica Minas Gerais Saúde S.A.

CNPJ nº 62.550.256/0001-20 (Companhia)

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Companhia para participar da **Assembleia Geral Extraordinária** a se realizar presencialmente na sede da empresa, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 867, 6º andar, conjunto 61, sala 2, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100, no dia 10/02/2025 às 10h. **Ordem do Dia:** (i)eleição da diretoria; (ii) alteração da sede da Companhia para outra unidade federativa; e (iii) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia. **Documentação necessária para participação:** documento de identificação do acionista ou seu representante legal. Caso o acionista seja representado por procurador, enviar o instrumento de mandato na forma da lei e do estatuto social com antecedência mínima de 24 horas para o e-mail: societario@hapvida.com.br. São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2025. **Dirutor presidente - Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima.** (01/02, 04/02 e 05/02/2025)

Heber Participações S.A.
Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 01.523.814/0001-73 - NIRE: 35300346882

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Silmar Roberto Bertin, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social, c.c. o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária da **Heber Participações S.A. - Em Recuperação Judicial**, a ser realizada via videoconferência, tal como autorizado pelo art. 121, parágrafo único, da Lei 6.404/76, por meio do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup/join/19%3ameeting_ZDRNlg5NEYMMxOS00ZTfmlTg3ZWQzDgylMvhZDgYzG1%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%22f504360b-18c8-45b5-b94a-9e926a65a01a%22%2c%2220id%22%3a%22fe4-ba4f-41c3-adc5-3027519ffeed%22%7d, no dia 19 de fevereiro de 2025, às 10:30 horas, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** a) Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do Art. 30 (Capítulo VII) deste. b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações relacionadas à exclusão do artigo supramencionado, com a renumeração dos demais artigos. **Informações Gerais:** Os acionistas que assim quiserem poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no Estatuto Social da Companhia. A documentação referente às deliberações foi disponibilizada na sede da Companhia. São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2025. **Silmar Roberto Bertin, Presidente do Conselho de Administração.** (01, 04 e 05/02/2025)

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/02/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

</div